



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOANTONIO DE LISBOA - PIAUI
CNPJ 06.553.820/0001-97
RUA GOVERNADOR HELVÍDIO NUNES, 32 -CENTRO
FONE/FAX (89)3449-1185
CEP 64640-000

LEI nº434 / 2015 DE 15 DE JANEIRO DE 2015.

"Acrescenta ao artigo 6º da Lei nº 214/92 o inciso XI, alíneas "a", "b" e "c" e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Lisboa-PI, no uso de suas atribuições, o que dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, C/C o art. 64, III, "e" e Art. 90, XIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber aos munícipes que o Plenário da Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria de Governo, acrescentando ao artigo 6º da Lei 214/92, o inciso XI, alíneas "a", "b" e "c" que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º

- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-
- VI-
- VII-
- VIII-
- IX-
- X-
- XI- Secretaria de Governo
- a) Desenvolver as ações ligadas a administração direta;

- b) Auxiliar o gestor público no desenvolvimento das atividades administrativas;
- c) Elaborar e executar metas administrativas para gestão municipal;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio de Lisboa-PI, 15 de Janeiro de 2015.

Leonardo Francisco Leal Carvalho
Prefeito Municipal, em exercício

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR unanimidade SALA DOS
SESSÕES 15/01/2015
Silviana m. de macedo Tevair
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Promulgado
Nesta data 15/01/2015
Josefa Neuzelia da Silva
PREFEITA DA CÂMARA

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município de Santo Antônio de Lisboa-PI, sob o número 434 de 15 de janeiro 2015.

Sancionada em 15/01/2015

Promulgada na mesma data.



Leonardo Francisco Leal Carvalho
Prefeito Municipal, em exercício

Hoje toda e qualquer administração municipal necessita de colaboração no desempenho de suas atividades administrativas, onde se faz necessário um órgão ligado diretamente ao gabinete para triagem e execução das tarefas a serem desenvolvidas pela administração direta, sendo estas as atribuições da Secretaria de Governo, dentre muitas outras.

Estes senhores edis são as considerações que essa autoridade executiva, tinha para levar ao conhecimento desta augusta Casa Legislativa.

Sendo só o que me deparo no momento.



Leonardo Francisco Leal Carvalho

Prefeito Municipal, em exercício